

LEI Nº 848, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.963Concede subvenção extraordinária à Associação Rural de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

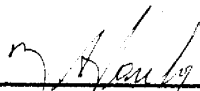
Art. 1º - Fica concedido à Associação Rural de Ituiutaba, uma subvenção extraordinária da importância de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no próximo exercício, para construção da Exposição Agro Pecuária.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. anterior correrão por conta da dotação "8 98 4 - Subvenções extraordinárias", do orçamento para 1964.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1.963.-



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Iance Ribeiro Chaves